CAN

Referenda Convênio celebrado entre a Prefei tura Municipal de Simões Filho a a Paroquia Nossa Senhora da Conceição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal de Simões Filho, decre ta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 19 Fica ratificado o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Simões Filho e a Paróquia Mossa Senhora da Conceição, que tem por objeto a execução de serviços educaionais inerentes ao ensino de 19 Grau e pre-escolar nos Centros Comunitários Messa Senhora da Laz e Nosso Amigo.

Art. 29 - As despesas resultantes do presente Convênio correm por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 1988

Eduardo de Santana Simbes

Prefeito

Evandro Deplat Simões

Chefe de Gabinete

Bejorghan de signal for